



# *Município de Carapicuíba*

## Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.376, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

**De Iniciativa da Nobre Vereadora Gilmara Almeida Gonçalves Rievers Oliveira “GILMARA”.**

“Acrescenta inciso XVII ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012, que Dispõe sobre a denominação de vias públicas.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012, fica acrescido do seguinte inciso:

**“ XVII – A alça 2, passa a denominar-se Rua Cedro.  
a) A via pública de que trata este item, têm início e término as folhas: 23233; parâmetro: 61 e quadra 00”.**

**Art. 2º** - Permanecem inalterados todos os demais artigos, parágrafos, incisos, alíneas e disposições da Lei Municipal nº 3.130, de 01 de março de 2.012.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 30 de junho de 2.016.



# *Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**SERGIO RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos  
Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**